

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 12/2023 – 1º ADITIVO AO CONTRATO 03/2023**

**CONTRATANTE:**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO

CNPJ: 23.490.436/0001-01

Endereço: Rua Antônio Sales, 1317, sala 102. Bairro Joaquim Távora. Fortaleza, Ceará.

**CONTRATADA:**

STG CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ME

**CNPJ: 28.550.265/0001-82**

Endereço: Rua Monsenhor Bruno, 2220 – Unidade em 102, Aldeota – Fortaleza/Ce

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente consiste na alteração das atividades da prestação de serviços sem alteração do valor contratado.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

A Cláusula 1, item 1.2.1 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, sendo incluídas atividades de prestação de serviços de especializados em suporte, planejamento e impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual, passando a dispor o seguinte:

**1.2.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**ASSESSORIA DE MARKETING DIGITAL\***

- Planejamento, criação e envio de campanhas de mensagem (email marketing, SMS e WhatsApp);
- Gestão da presença do CORECON-CE nas redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn);
- Planejamento;
- Produção de conteúdo;
- Revisão e inclusão de conteúdo (textos, imagens e vídeos);
- Monitoramento de interações de seguidores/usuários;



\* A contratante deverá dispor de equipamentos próprios necessários para a viabilização de gravação de podcast, sendo da contratada a responsabilidade por pessoal técnico devidamente capacitado afim de atender as demandas. **(acrescido)**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

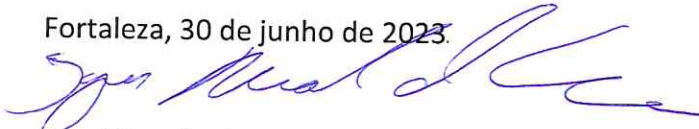
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Este, Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, porventura, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do CEARA - Justiça Federal, para dirimi-las.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de iguai teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 30 de junho de 2023.



Igor Macedo de Lucena – Presidente  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO  
CONTRATANTE



Paulo Santiago – Diretor Comercial  
STG CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2.

